



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJNº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

Celular(es)contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro, através do e-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, (Prefeitura Municipal), através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 688/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **04 de outubro de 2021.**

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h00min do dia 20 de setembro de 2021.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08h00min do dia 04 de outubro de 2021.**

Horário de abertura da disputa: **às 09h00min do dia 04 de outubro de 2021.**

Tempo da disputa: **Definido pela Pregoeira no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta:

licitacao@salgueiro.pe.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preço** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de forma unitária, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição R\$ 13.093.506,58 (treze milhões, noventa e três mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 **Os itens desta licitação estão reservados à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, tendo em vista o critério de julgamento por item. Facultando-se a participação de quaisquer empresas apenas nos itens 5,10,18,22,24,28,29,30,32,37,38,40,41,46,47,48,73,74,78,82,87,102,110,111,115,116,124,126,136,138,144,149,159,160,163,164,169,173,178,184,186,210,212,217,217 e 227.**

1.5. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV - Modelo de Proposta de Preços



V - Minuta da Ata de Registro de Preço;

VI – Minuta do Contrato.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Salgueiro;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras e na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

3.2.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II); e,

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao pacote apresentado pela mesma, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras,

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



4.6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme se verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global estimado do objeto;
- b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

- a) Preços total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- c) Prazo de execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Após a abertura da sessão de disputa não será permitida a solicitação de desclassificação e/ou retirada de proposta a pedido do licitante.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.



O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.19.1. Produzidos no País;

7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documentos complementares pós-disputa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta em caso de ausência de envio dentro do prazo estabelecido.

8.2.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.3. A proposta final deverá ser encaminhada juntamente com a Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria.

a) O proponente deverá indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente no Termo de Referência (Anexo I);

8.2.4. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

8.2.5. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.3. A Pregoeira poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.8. Na aquisição de medicamentos referente a esta licitação, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a



seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba específica, após o cadastramento da proposta inicial (**art. 25 e 26 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**):

9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador (es);

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do (s) seu (s) administrador (es);

e) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e deterceiros;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, **mediante Certificado de Regularidade do FGTS;**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.5.3. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento, compatível com o objeto da presente licitação.

b) Cópia autenticada do Alvará Sanitário do Licitante, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão de alvará pelo município, para atividade de acordo com o produto ofertado, conforme determina RDC nº 192 da ANVISA/Ministério da Saúde.

c) Registro da proponente no Conselho Regional de Farmácia – CRF da sua respectiva jurisdição.



- d) CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015, para todos os itens cotados;
- e) CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DA EMPRESA (AE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015, para os itens de medicamentos controlados;
- f) Licença especial para medicamentos controlados, atualizada, expedida pelo Ministério da Saúde, conforme Art.23, § 7º, anexo II, da Lei Nº 9.782, de 26/01/1999, e suas atualizações, se forem cotados produtos desta natureza;
- g) Na apresentação da proposta, caso o item cotado seja de controle especial, deverá a empresa apresentar ambos os documentos exigidos nas letras “d” e “e”.

9.5.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL" e Decreto 8.538/2015:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2) A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente $LC = \frac{AC}{PC}$



$$\begin{aligned} \text{b) Liquidez Geral} \quad \text{LG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \\ \text{c) Solvência Geral} \quad \text{SG} &= \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \end{aligned}$$

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

ET – Exigível Total

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

a.3) A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total do serviço. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

a.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

a.5) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

b) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b.1) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.5.5. Declaração de menor:

a) Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7.1. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante legal da licitante e envio mediante sistema eletrônico;

9.7.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.7.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, não será permitida a inclusão de novos documentos, apenas informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou mediante diligência deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a



quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração do contrato em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como o cancelamento do registro do fornecedor, de acordo com as condições impostas no instrumento contratual, deverão ser feitas junto ao Departamento de Assessoria Jurídica do Município.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

15.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666.

15.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.11. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação, bem como o prazo de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos somente serão efetuados após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura



apresentada pela Contratada.

18.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, que deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, o número do lote do produto e sua respectiva data de validade.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em até 30 (dias) após a entrega do produto, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, tendo em vista a contratação por registro de preço.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.1.9. Não mantiver sua proposta após a abertura da sessão.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.



20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.4. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira;

21.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

21.15. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

21.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

**Terra de amor
e trabalho.**

Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Salgueiro**, Estado de Pernambuco.

Salgueiro/PE, 17 de Setembro de 2021.

Jéssica Aline da Silva

Pregoeira

Este editale seus anexos foram revisados pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Assessor jurídico



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

1.1. O Termo de Referência, ora apresentado, visa **registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. O Registro de Preços viabilizará futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por produto, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

2.1.1. O quantitativo definido foi obtido a partir de levantamento realizado pelo responsável técnico do CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme comunicação interna, parte integrante deste Termo.

2.2. Considerando que o fornecimento de medicamentos é indispensável ao atendimento à população; Considerando a importância de se buscar cumprir as necessidades básicas, minimizando custos, com a manutenção dos mesmos resultados; Considerando ser imprescindível garantir a fruição dos essenciais serviços de saúde, conforme preconizado pela política de Assistência Farmacêutica - Sistema Único de Saúde; Considerando, por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, contidas na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e demais matérias pertinentes às aquisições de bens e contratação de serviços comuns. Torna-se justificada a presente aquisição

3. VALOR DA AQUISIÇÃO

3.1. O preço unitário considerado como estimativa, foi determinado com base em média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por fornecedores através de cotações das empresas farmacêuticas.

Art. 2º - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores.

§1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço. 1

§2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

3.2. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total de **R\$ 13.093.506,58 (TREZE MILHÕES, NOVENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme anexo único do presente TR.

3.3. Os preços apresentados pelos licitantes deverão ser completas despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

3.4. Sendo rejeitado(s) o(s) material(is) apresentado(s), a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de rejeição do(s) bem(s) pelos responsáveis de acordo com a proposta de preços, seguindo as especificações contidas.

4. DAS QUANTIDADES



- 4.1. Os produtos objeto deste Termo serão fornecidos ao longo do período de vigência da Ata de Registro, mediante assinatura de Instrumento Contratual à medida que surgir necessidade.
- 4.2. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde até o 10 décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 6.2. A nota fiscal apresentada deverá conter obrigatoriamente o número do lote do produto e sua respectiva data de validade, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano.
- 6.2. Se o objeto não for entregue conforme as condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08h às 12h horas, sem custos adicionais no seguinte almoxarifado:
Endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, 2240, Centro.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de utilização e com o respectivo laudo de qualidade do produto.
- 7.4. Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor e data;
- 7.5. Todos os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.6. Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido.
- 7.7. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se do direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da contratante:
 - a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
 - f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os produtos solicitados;



- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar os fornecimentos dos produtos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência, registro no Ministério da Saúde e validade, número do lote e prazo de validade;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- h) Entregar os produtos em suas embalagens originais fechadas em boas condições com o respectivo laudo de qualidade do produto;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário do Licitante, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão de alvará pelo município, para atividade de acordo com o produto ofertado, conforme determina RDC n° 192 da ANVISA/Ministério da Saúde.
- b) Declaração ou atestado comprovando aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do que dispõe o art. 30, §4°, da Lei Federal N.º 8.666/93.
- c) Cadastro da empresa na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
 - c.1) Para empresas que forem cotar itens cuja a venda seja controlada pela ANVISA, faz-se necessária a apresentação de autorização para a sua comercialização.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - A Dotação Orçamentária para o exercício 2021, destinado ao pagamento do objeto licitado será indicada apenas quando da formalização do instrumento contratual ou documento hábil, conforme disposto no artigo 7º, §2º do Decreto Federal n° 7.892/2013.



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

São considerados medicamentos de uso controlado os seguintes itens: 18, 32, 37, 38, 39, 41, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 81, 93, 94, 95, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 131, 132, 133, 134, 135, 149, 150, 151, 181, 182, 183, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 206, 225, 226, 227, 228, 229.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Adrenalina 1mg Injetável	R\$ 3,36	1.000	Unidades	R\$ 3.360,00
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	R\$ 0,24	10.000	Unidades	R\$ 2.400,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg comprimido	R\$ 0,07	960.000	Unidades	R\$ 67.200,00
4	Ácido Ascórbico 100 mg/ml INJETAVEL	R\$ 1,45	2.000	Unidades	R\$ 2.900,00
5	ACIDO FOLICO 0,2mg/ml frasco 30ml	R\$ 6,63	17.000	Frascos	R\$ 112.710,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5mg comprimido	R\$ 0,12	240.000	Unidades	R\$ 28.800,00
7	AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML	R\$ 0,56	15.000	Unidades	R\$ 8.400,00
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	R\$ 0,53	60.000	Unidades	R\$ 31.800,00
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40mg/ml 10ml	R\$ 1,95	24.000	Unidades	R\$ 46.800,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg comprimido	R\$ 0,47	240.000	Unidades	R\$ 112.800,00
11	Algestona acetofenida + enantato de estradiol 150+10MG/ML	R\$ 7,83	10.000	Unidades	R\$ 78.300,00
12	ALOPURINOL 100mg comprimido	R\$ 0,22	36.000	Unidades	R\$ 7.920,00
13	ALOPURINOL 300mg comprimido	R\$ 0,44	36.000	Unidades	R\$ 15.840,00
14	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,09	24.000	Unidades	R\$ 2.160,00
15	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML 10ML	R\$ 1,75	2.400	Unidades	R\$ 4.200,00
16	Amiodarona 100mg	R\$ 1,15	48.000	Unidades	R\$ 55.200,00
17	Amiodarona 200mg	R\$ 0,74	48.000	Unidades	R\$ 35.520,00
18	AMITRIPTILINA 25MG comp	R\$ 0,12	720.000	Unidades	R\$ 86.400,00
19	AMOXICILINA 500MG comprimido ou cápsula	R\$ 0,25	240.000	Unidades	R\$ 60.000,00
20	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 150ML	R\$ 5,97	3.600	Unidades	R\$ 21.492,00
21	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML	R\$ 5,48	3.600	Unidades	R\$ 19.728,00
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO COMPRIMIDO 500MG/125MG	R\$ 1,84	72.000	Unidades	R\$ 132.480,00
23	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO LIQUIDO 50MG/12,5MG/ML 75 ML	R\$ 15,68	4.000	Frascos	R\$ 62.720,00
24	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,23	480.000	Unidades	R\$ 110.400,00
25	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 5 mg	R\$ 0,08	500.000	Unidades	R\$ 40.000,00
26	ATENÓLÓL 25MG	R\$ 0,08	300.000	Unidades	R\$ 24.000,00
27	ATENÓLÓL COMPRIMIDO 50MG	R\$ 0,15	500.000	Unidades	R\$ 75.000,00
28	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	R\$ 4,70	130.000	Unidades	R\$ 611.000,00
29	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG 15ML	R\$ 10,26	12.000	Unidades	R\$ 123.120,00
30	AZITROMICINA SUSPENSÃO 900mg 22,5ml	R\$ 16,23	12.000	Unidades	R\$ 194.760,00
31	BACLOFENO COMPRIMIDO 10MG	R\$ 0,57	9.000	Unidades	R\$ 5.130,00
32	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	R\$ 0,48	200.000	Unidades	R\$ 96.000,00
33	BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML	R\$ 1,38	10.000	Unidades	R\$ 13.800,00



34	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG/DOSE	R\$ 20,16	3.000	Unidades	R\$ 60.480,00
35	Butilbrometo de Escopolamina 10mg comp	R\$ 0,49	60.000	Unidades	R\$ 29.400,00
36	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25mg	R\$ 0,07	920.000	Unidades	R\$ 64.400,00
37	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	R\$ 0,23	400.000	Unidades	R\$ 92.000,00
38	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG	R\$ 0,71	120.000	Unidades	R\$ 85.200,00
39	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML	R\$ 11,76	3.000	Unidades	R\$ 35.280,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500MG+400UI	R\$ 0,40	600.000	Unidades	R\$ 240.000,00
41	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg	R\$ 0,60	180.000	Unidades	R\$ 108.000,00
42	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	R\$ 0,35	144.000	Unidades	R\$ 50.400,00
43	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	R\$ 0,20	108.000	Unidades	R\$ 21.600,00
44	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	R\$ 0,23	108.000	Unidades	R\$ 24.840,00
45	CARVEDILOL, COMPRIMIDO 12,5 MG	R\$ 0,22	108.000	Unidades	R\$ 23.760,00
46	CEFALEXINA CÁPSULA 500mg	R\$ 0,49	240.000	Unidades	R\$ 117.600,00
47	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO 50MG/ML 100ml	R\$ 12,71	12.000	Unidades	R\$ 152.520,00
48	CEFTRIAXONA 1g PÓ P/ SUSPENSÃO injetavel	R\$ 16,11	12.000	Unidades	R\$ 193.320,00
49	CETOCONAZOL XAMPU 2%	R\$ 9,60	5.000	Unidades	R\$ 48.000,00
50	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	R\$ 0,47	108.000	Unidades	R\$ 50.760,00
51	CINARIZINA COMPRIMIDO 25 MG	R\$ 0,31	108.000	Unidades	R\$ 33.480,00
52	CLOBAZAM 10MG	R\$ 0,64	6.000	Unidades	R\$ 3.840,00
53	CLOBAZAM 20MG	R\$ 0,97	6.000	Unidades	R\$ 5.820,00
54	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG	R\$ 0,15	180.000	Unidades	R\$ 27.000,00
55	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	R\$ 0,07	360.000	Unidades	R\$ 25.200,00
56	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL	R\$ 3,27	1.200	Unidades	R\$ 3.924,00
57	CLORDIAZEPÓXIDO+AMITRIPTILINA CÁPSULA 5 MG+ 12,5 MG	R\$ 0,51	80.000	Unidades	R\$ 40.800,00
58	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) INJETAVEL 0,9% 500ML	R\$ 4,13	18.000	Unidades	R\$ 74.340,00
59	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL 100ML VENOSO	R\$ 3,27	7.000	Unidades	R\$ 22.890,00
60	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%	R\$ 1,97	7.200	Unidades	R\$ 14.184,00
61	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,47	144.000	Unidades	R\$ 67.680,00
62	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 1,83	18.000	Unidades	R\$ 32.940,00
63	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 10MG	R\$ 0,76	18.000	Unidades	R\$ 13.680,00
64	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,35	120.000	Unidades	R\$ 42.000,00
65	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	R\$ 0,35	72.000	Unidades	R\$ 25.200,00
66	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5MG/ML	R\$ 2,10	400	Unidades	R\$ 840,00
67	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	R\$ 9,64	2.000	Unidades	R\$ 19.280,00
68	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	R\$ 0,41	120.000	Unidades	R\$ 49.200,00



69	CLORIDRATO DE DILTIAZEM COMPRIMIDO 60MG	R\$ 0,52	72.000	Unidades	R\$ 37.440,00
70	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25MG	R\$ 0,34	160.000	Unidades	R\$ 54.400,00
71	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA AEROSSOL 100MG/ML	R\$ 57,34	240	Unidades	R\$ 13.761,60
72	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30g	R\$ 5,24	12.000	Unidades	R\$ 62.880,00
73	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	R\$ 0,16	720.000	Unidades	R\$ 115.200,00
74	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	R\$ 0,20	1.200.000	Unidades	R\$ 240.000,00
75	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO	R\$ 0,17	40.800	Unidades	R\$ 6.936,00
76	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETAVEL	R\$ 1,27	500	Unidades	R\$ 635,00
77	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL	R\$ 1,72	10.000	Unidades	R\$ 17.200,00
78	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG	R\$ 2,26	60.000	Unidades	R\$ 135.600,00
79	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML	R\$ 2,95	400	Unidades	R\$ 1.180,00
80	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG	R\$ 0,08	720.000	Unidades	R\$ 57.600,00
81	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	R\$ 0,72	100.000	Unidades	R\$ 72.000,00
82	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	R\$ 0,91	120.000	Unidades	R\$ 109.200,00
83	CLORIDRATO DE VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	R\$ 0,24	240.000	Unidades	R\$ 57.600,00
84	CLORTALIDONA 25MG	R\$ 0,39	80.000	Unidades	R\$ 31.200,00
85	CLORTALIDONA 50MG	R\$ 0,32	80.000	Unidades	R\$ 25.600,00
86	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	R\$ 3,96	2.000	Unidades	R\$ 7.920,00
87	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	R\$ 0,36	240.000	Unidades	R\$ 86.400,00
88	DEXAMETASONA CREME 0,1%	R\$ 2,07	14.400	Unidades	R\$ 29.808,00
89	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M/I.V 2MG/ML	R\$ 2,67	3.600	Unidades	R\$ 9.612,00
90	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO ELIXIR 0,1%	R\$ 4,03	7.200	Unidades	R\$ 29.016,00
91	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 mg/mL solução oral ou xarope	R\$ 3,73	10.000	Unidades	R\$ 37.300,00
92	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 mg comprimido	R\$ 0,18	15.000	Unidades	R\$ 2.700,00
93	diazepam 10 mg	R\$ 0,16	120.000	Unidades	R\$ 19.200,00
94	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	R\$ 0,15	100.000	Unidades	R\$ 15.000,00
95	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/ML	R\$ 1,29	300	Unidades	R\$ 387,00
96	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG	R\$ 0,17	100.000	Unidades	R\$ 17.000,00
97	DICLOFENACO resinato SUSPENSÃO ORAL	R\$ 5,07	720	Unidades	R\$ 3.650,40
98	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETAVEL 3ML	R\$ 0,84	2.000	Unidades	R\$ 1.680,00
99	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50MG	R\$ 0,09	80.000	Unidades	R\$ 7.200,00
100	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	R\$ 0,17	120.000	Unidades	R\$ 20.400,00
101	DIGOXINA ELIXIR	R\$ 10,12	240	Unidades	R\$ 2.428,80



102	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	R\$ 0,21	720.000	Unidades	R\$ 151.200,00
103	DIPIRONA INJETÁVEL I.M/ I.V	R\$ 2,76	6.000	Unidades	R\$ 16.560,00
104	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML gotas 10 ml	R\$ 1,53	36.000	Unidades	R\$ 55.080,00
105	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSSOL NASAL 50	R\$ 47,60	1.000	Unidades	R\$ 47.600,00
106	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA INALATÓRIO 200	R\$ 77,43	600	Unidades	R\$ 46.458,00
107	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA INALATÓRIO 250	R\$ 75,61	1.000	Unidades	R\$ 75.610,00
108	ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG	R\$ 0,08	720.000	Unidades	R\$ 57.600,00
109	ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG	R\$ 0,06	600.000	Unidades	R\$ 36.000,00
110	enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL	R\$ 15,26	72.000	Unidades	R\$ 1.098.720,00
111	ENOXAPARINA 60mg	R\$ 54,11	2.000	Unidades	R\$ 108.220,00
112	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG	R\$ 53,90	1.000	Unidades	R\$ 53.900,00
113	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG/ML	R\$ 6,41	4.800	Unidades	R\$ 30.768,00
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	R\$ 3,37	2.000	Unidades	R\$ 6.740,00
115	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,86	120.000	Unidades	R\$ 103.200,00
116	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	R\$ 0,35	360.000	Unidades	R\$ 126.000,00
117	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,21	108.000	Unidades	R\$ 22.680,00
118	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 7,60	192	Unidades	R\$ 1.459,20
119	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,19	240.000	Unidades	R\$ 45.600,00
120	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,32	250	Unidades	R\$ 580,00
121	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	R\$ 5,88	1.200	Unidades	R\$ 7.056,00
122	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	R\$ 1,22	30.000	Unidades	R\$ 36.600,00
123	FLUCONAZOL CÁPSULA 150mg	R\$ 0,71	24.000	Unidades	R\$ 17.040,00
124	FLUOXETINA CÁPSULA 20MG	R\$ 0,20	600.000	Unidades	R\$ 120.000,00
125	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG 60ml	R\$ 8,41	8.400	Unidades	R\$ 70.644,00
126	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	R\$ 0,14	720.000	Unidades	R\$ 100.800,00
127	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M/I.V 10MG/ML	R\$ 1,21	500	Unidades	R\$ 605,00
128	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	R\$ 0,08	756.000	Unidades	R\$ 60.480,00
129	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 5% 500ML	R\$ 4,77	2.000	Unidades	R\$ 9.540,00
130	GUACO (MIKANIA) XAROPE 120ml	R\$ 2,19	2.000	Unidades	R\$ 4.380,00
131	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	R\$ 0,23	72.000	Unidades	R\$ 16.560,00
132	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	R\$ 0,22	200.000	Unidades	R\$ 44.000,00
133	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL	R\$ 11,42	1.200	Unidades	R\$ 13.704,00
134	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML	R\$ 8,73	360	Unidades	R\$ 3.142,80
135	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	R\$ 4,99	1.200	Unidades	R\$ 5.988,00
136	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	R\$ 0,05	1.800.000	Unidades	R\$ 90.000,00
137	Hidrocortisona 100mg Injetável	R\$ 3,56	2.000	Unidades	R\$ 7.120,00



138	Hidrocortisona 500mg Injetável	R\$ 6,64	24.000	Unidades	R\$ 159.360,00
139	HIDROCORTISONA PÔ INJETAVEL 100MG	R\$ 4,96	200	Unidades	R\$ 992,00
140	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML	R\$ 4,46	12.600	Unidades	R\$ 56.196,00
141	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	R\$ 0,30	130.000	Unidades	R\$ 39.000,00
142	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML 30ML	R\$ 3,81	8.000	Unidades	R\$ 30.480,00
143	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH INJETÁVEL	R\$ 389,47	120	Unidades	R\$ 46.736,40
144	INSULINA NPH 10ML	R\$ 36,93	8.000	Unidades	R\$ 295.440,00
145	INSULINA REGULAR 10ML	R\$ 28,80	600	Unidades	R\$ 17.280,00
146	Iodopovidona 10% 1000ML	R\$ 19,96	1.000	Unidades	R\$ 19.960,00
147	Ivermectina 6mg	R\$ 1,16	12.000	Unidades	R\$ 13.920,00
148	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML	R\$ 11,33	6.000	Unidades	R\$ 67.980,00
149	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 1,16	80.000	Unidades	R\$ 92.800,00
150	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG	R\$ 0,49	72.000	Unidades	R\$ 35.280,00
151	LEVOMEPRIMAZINA SOLUÇÃO ORAL	R\$ 12,09	312	Unidades	R\$ 3.772,08
152	Levonorgestrel 0,15mg+etinilestradiol 0,03mg	R\$ 0,16	500.000	Unidades	R\$ 80.000,00
153	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100MCG	R\$ 0,24	75.600	Unidades	R\$ 18.144,00
154	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25MCG	R\$ 0,30	75.600	Unidades	R\$ 22.680,00
155	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50MCG	R\$ 0,24	75.600	Unidades	R\$ 18.144,00
156	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% S/VASO 20ML	R\$ 4,01	250	Unidades	R\$ 1.002,50
157	LOPERAMIDA COMPRIMIDO 2 MG	R\$ 0,26	6.000	Unidades	R\$ 1.560,00
158	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	R\$ 0,13	96.000	Unidades	R\$ 12.480,00
159	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	R\$ 6,36	15.000	Unidades	R\$ 95.400,00
160	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	R\$ 0,16	2.520.000	Unidades	R\$ 403.200,00
161	MESILATO DE DOXAZOSINA COMPRIMIDO 2MG	R\$ 0,85	21.000	Unidades	R\$ 17.850,00
162	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	R\$ 0,60	51.000	Unidades	R\$ 30.600,00
163	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG	R\$ 0,77	144.000	Unidades	R\$ 110.880,00
164	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	R\$ 8,19	12.000	Unidades	R\$ 98.280,00
165	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	R\$ 6,16	4.000	Unidades	R\$ 24.640,00
166	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	R\$ 0,41	180.000	Unidades	R\$ 73.800,00
167	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG + 250UI/G	R\$ 3,94	14.000	Unidades	R\$ 55.160,00
168	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,17	150.000	Unidades	R\$ 25.500,00
169	NISTATINA + metronidazol 500 mg de metronidazol e 24,4 mg (100.000UI) de nistatina. Creme vaginal	R\$ 17,85	12.000	Unidades	R\$ 214.200,00
170	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	R\$ 5,74	6.000	Unidades	R\$ 34.440,00
171	Nistatina 100.000UI + Óxido de Zinco 200mg pomada	R\$ 8,31	8.000	Unidades	R\$ 66.480,00
172	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2% DERM. TOP.	R\$ 6,78	10.000	Unidades	R\$ 67.800,00
173	NITRATO DE MICONAZOL VAGINAL 2%	R\$ 11,46	10.080	Unidades	R\$ 115.516,80
174	NITROFURANTOÍNA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,67	70.000	Unidades	R\$ 46.900,00



175	Noretisterona. 0,35 mg comprimido	R\$ 0,33	200.000	Unidades	R\$ 66.000,00
176	OLEO DE GIRASSOL ácidos graxos essenciais FRASCO 200ML	R\$ 7,20	7.000	Unidades	R\$ 50.400,00
177	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	R\$ 9,22	5.000	Unidades	R\$ 46.100,00
178	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	R\$ 0,19	1.000.000	Unidades	R\$ 190.000,00
179	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	R\$ 0,21	200.000	Unidades	R\$ 42.000,00
180	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	R\$ 2,58	8.000	Unidades	R\$ 20.640,00
181	Paroxetina 10mg	R\$ 2,31	3.000	Unidades	R\$ 6.930,00
182	Paroxetina 15mg	R\$ 2,34	3.000	Unidades	R\$ 7.020,00
183	PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG	R\$ 0,45	30.000	Unidades	R\$ 13.500,00
184	PENICILINA BENZATINA 1.200 000 UI	R\$ 10,48	12.000	Unidades	R\$ 125.760,00
185	PENICILINA BENZATINA PÓ 600.000UI	R\$ 10,69	5.000	Unidades	R\$ 53.450,00
186	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	R\$ 17,85	5.000	Unidades	R\$ 89.250,00
187	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,54	10.000	Unidades	R\$ 5.400,00
188	PERMETRINA LOÇÃO 1%	R\$ 7,12	4.800	Unidades	R\$ 34.176,00
189	PERMETRINA LOÇÃO 5%	R\$ 7,28	4.000	Unidades	R\$ 29.120,00
190	PIROXICAM COMPRIMIDO 20MG	R\$ 0,26	50.000	Unidades	R\$ 13.000,00
191	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	R\$ 18,94	1.200	Unidades	R\$ 22.728,00
192	POLIVITAMINAS SOLUÇÃO ORAL	R\$ 6,95	4.000	Unidades	R\$ 27.800,00
193	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	R\$ 0,23	160.000	Unidades	R\$ 36.800,00
194	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	R\$ 0,20	126.000	Unidades	R\$ 25.200,00
195	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	R\$ 0,25	120.000	Unidades	R\$ 30.000,00
196	PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,82	8.000	Unidades	R\$ 6.560,00
197	QUETIAPINA 25MG	R\$ 0,86	10.000	Unidades	R\$ 8.600,00
198	QUETIAPINA 50MG	R\$ 1,17	10.000	Unidades	R\$ 11.700,00
199	Risperidona 1mg/mL frasco com 30mL	R\$ 32,11	1.200	Unidades	R\$ 38.532,00
200	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	R\$ 0,39	80.000	Unidades	R\$ 31.200,00
201	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	R\$ 0,33	80.000	Unidades	R\$ 26.400,00
202	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG	R\$ 0,54	80.000	Unidades	R\$ 43.200,00
203	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	R\$ 1,76	12.000	Unidades	R\$ 21.120,00
204	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML	R\$ 1,91	6.000	Unidades	R\$ 11.460,00
205	SECNIDAZOL 1000MG	R\$ 0,67	30.000	Unidades	R\$ 20.100,00
206	SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG	R\$ 0,34	72.000	Unidades	R\$ 24.480,00
207	Simeticona 40mg comp	R\$ 0,14	12.000	Unidades	R\$ 1.680,00
208	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,18	400.000	Unidades	R\$ 72.000,00
209	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10 MG	R\$ 0,14	380.000	Unidades	R\$ 53.200,00
210	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	R\$ 0,21	480.000	Unidades	R\$ 100.800,00
211	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	R\$ 5,17	800	Unidades	R\$ 4.136,00
212	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	R\$ 1,91	76.000	Unidades	R\$ 145.160,00
213	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO 25 MG	R\$ 0,52	80.000	Unidades	R\$ 41.600,00
214	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500MG	R\$ 0,24	6.000	Unidades	R\$ 1.440,00
215	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 G	R\$ 5,07	12.000	Unidades	R\$ 60.840,00



216	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	R\$ 53,01	1.200	Unidades	R\$ 63.612,00
217	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 % 50G	R\$ 8,02	12.000	Unidades	R\$ 96.240,00
218	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG/80MG	R\$ 0,97	120.000	Unidades	R\$ 116.400,00
219	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 200+40 MG/5 ML	R\$ 7,68	10.000	Unidades	R\$ 76.800,00
220	SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0,25MG/ML	R\$ 2,55	500	Unidades	R\$ 1.275,00
221	SULFATO DE SALBUTAMOL ORAL 100MCG/ DOSE	R\$ 14,59	5.000	Unidades	R\$ 72.950,00
222	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FERRO	R\$ 0,12	400.000	Unidades	R\$ 48.000,00
223	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 25MG FERRO /ML	R\$ 2,46	3.000	Unidades	R\$ 7.380,00
224	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	R\$ 3,09	6.800	Unidades	R\$ 21.012,00
225	TIOPENTAL SÓDICO PÓ P/ SOLUÇÃO I.V 1G	R\$ 40,36	400	Unidades	R\$ 16.144,00
226	TIORIDAZINA DRÁGEA 50MG	R\$ 1,08	12.000	Unidades	R\$ 12.960,00
227	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 300MG	R\$ 1,08	80.000	Unidades	R\$ 86.400,00
228	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 567 MG EQUIVALENTE A 500 MG	R\$ 0,77	72.000	Unidades	R\$ 55.440,00
229	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL XAROPE 57,624 MG/ML EQUIVALENTE A 50MG/ml	R\$ 6,00	2.000	Unidades	R\$ 12.000,00
230	Vitamina K 10mg 1ml injetavel	R\$ 2,26	1.500	Unidades	R\$ 3.390,00
231	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRÁGEAS	R\$ 0,14	130.000	Unidades	R\$ 18.200,00

Valor Global:

R\$

13.093.506,58

Salgueiro-PE, 19 de julho de 2021.

George Arraes Sampaio

Secretário de Saúde

Portaria nº 10/2021

Cícero Moraes Barros

Farmacêutico

Matrícula:

CRF: 3460



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO N° 094/2021

Prezados Senhores,
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 094/2021

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

À

PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE

Ref.: PREGÃO Nº 094/2021

Proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico 094/2021, que tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal:

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	Adrenalina 1mg Injetável			1.000	Unidades	
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO			10.000	Unidades	
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg comprimido			960.000	Unidades	
4	Ácido Ascórbico 100 mg/ml INJETAVEL			2.000	Unidades	
5	ACIDO FOLICO 0,2mg/ml frasco 30ml			17.000	Frascos	
6	ÁCIDO FÓLICO 5mg comprimido			240.000	Unidades	
7	AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML			15.000	Unidades	
8	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG			60.000	Unidades	
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40mg/ml 10ml			24.000	Unidades	
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg comprimido			240.000	Unidades	
11	algestona acetofenida + enantato de estradiol 150+10MG/ML			10.000	Unidades	
12	ALOPURINOL 100mg comprimido			36.000	Unidades	
13	ALOPURINOL 300mg comprimido			36.000	Unidades	
14	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG			24.000	Unidades	
15	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML 10ML			2.400	Unidades	
16	amiodarona 100mg			48.000	Unidades	
17	amiodarona 200mg			48.000	Unidades	
18	AMITRIPTILINA 25MG comp			720.000	Unidades	
19	AMOXICILINA 500MG comprimido ou cápsula			240.000	Unidades	



20	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 150ML			3.600	Unidades	
21	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML			3.600	Unidades	
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO COMPRIMIDO 500MG/125MG			72.000	Unidades	
23	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO LIQUIDO 50MG/12,5MG/ML 75 ML			4.000	Frascos	
24	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO			480.000	Unidades	
25	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 5 mg			500.000	Unidades	
26	ATENÓLOL 25MG			300.000	Unidades	
27	ATENÓLOL COMPRIMIDO 50MG			500.000	Unidades	
28	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG			130.000	Unidades	
29	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG 15ML			12.000	Unidades	
30	AZITROMICINA SUSPENSÃO 900mg 22,5ml			12.000	Unidades	
31	BACLOFENO COMPRIMIDO 10MG			9.000	Unidades	
32	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG			200.000	Unidades	
33	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML			10.000	Unidades	
34	BUDESONIDA AERÓSSOL NASAL 50 MCG/DOSE			3.000	Unidades	
35	Butilbrometo de Escopolamina 10mg comp			60.000	Unidades	
36	CAPTÓPRIL COMPRIMIDO 25mg			920.000	Unidades	
37	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG			400.000	Unidades	
38	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG			120.000	Unidades	
39	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML			3.000	Unidades	
40	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500MG+400UI			600.000	Unidades	
41	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300mg			180.000	Unidades	
42	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG			144.000	Unidades	
43	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG			108.000	Unidades	



44	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG			108.000	Unidades	
45	CARVEDILOL, COMPRIMIDO 12,5 MG			108.000	Unidades	
46	CEFALEXINA CÁPSULA 500mg			240.000	Unidades	
47	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO 50MG/ML 100ml			12.000	Unidades	
48	CEFTRIAXONA 1g PÓ P/ SUSPENSÃO injetavel			12.000	Unidades	
49	CETOCONAZOL XAMPU 2%			5.000	Unidades	
50	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO			108.000	Unidades	
51	CINARIZINA COMPRIMIDO 25 MG			108.000	Unidades	
52	CLOBAZAM 10MG			6.000	Unidades	
53	CLOBAZAM 20MG			6.000	Unidades	
54	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG			180.000	Unidades	
55	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG			360.000	Unidades	
56	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL			1.200	Unidades	
57	CLORDIAZEPÓXIDO+AMITRI PTILINA CÁPSULA 5 MG+ 12,5 MG			80.000	Unidades	
58	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) INJETAVEL 0,9% 500ML			18.000	Unidades	
59	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL 100ML VENOSO			7.000	Unidades	
60	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%			7.200	Unidades	
61	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG			144.000	Unidades	
62	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG			18.000	Unidades	
63	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 10MG			18.000	Unidades	
64	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG			120.000	Unidades	
65	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG			72.000	Unidades	
66	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5MG/ML			400	Unidades	
67	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA			2.000	Unidades	



	SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML					
68	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG			120.000	Unidades	
69	CLORIDRATO DE DILTIAZEM COMPRIMIDO 60MG			72.000	Unidades	
70	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25MG			160.000	Unidades	
71	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA AEROSSOL 100MG/ML			240	Unidades	
72	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30g			12.000	Unidades	
73	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG			720.000	Unidades	
74	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG			1.200.000	Unidades	
75	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO			40.800	Unidades	
76	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETAVEL			500	Unidades	
77	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL			10.000	Unidades	
78	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG			60.000	Unidades	
79	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML			400	Unidades	
80	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG			720.000	Unidades	
81	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG			100.000	Unidades	
82	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG			120.000	Unidades	
83	CLORIDRATO DE VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG			240.000	Unidades	
84	CLORTALIDONA 25MG			80.000	Unidades	
85	CLORTALIDONA 50MG			80.000	Unidades	
86	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML			2.000	Unidades	
87	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG			240.000	Unidades	
88	DEXAMETASONA CREME 0,1%			14.400	Unidades	
89	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M/I.V 2MG/ML			3.600	Unidades	



90	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO ELIXIR 0,1%			7.200	Unidades	
91	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 mg/mL solução oral ou xarope			10.000	Unidades	
92	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 mg comprimido			15.000	Unidades	
93	diazepam 10 mg			120.000	Unidades	
94	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg			100.000	Unidades	
95	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/ML			300	Unidades	
96	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG			100.000	Unidades	
97	DICLOFENACO resinato SUSPENSÃO ORAL			720	Unidades	
98	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETAVEL 3ML			2.000	Unidades	
99	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50MG			80.000	Unidades	
100	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG			120.000	Unidades	
101	DIGOXINA ELIXIR			240	Unidades	
102	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG			720.000	Unidades	
103	DIPIRONA INJETÁVEL I.M/ I.V			6.000	Unidades	
104	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML gotas 10 ml			36.000	Unidades	
105	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSSOL NASAL 50			1.000	Unidades	
106	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA INALATÓRIO 200			600	Unidades	
107	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA INALATÓRIO 250			1.000	Unidades	
108	ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG			720.000	Unidades	
109	ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG			600.000	Unidades	
110	enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL			72.000	Unidades	
111	ENOXAPARINA 60mg			2.000	Unidades	
112	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG			1.000	Unidades	
113	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG/ML			4.800	Unidades	
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM			2.000	Unidades	



	20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML					
115	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG			120.000	Unidades	
116	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG			360.000	Unidades	
117	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG			108.000	Unidades	
118	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETAVEL			192	Unidades	
119	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG			240.000	Unidades	
120	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL			250	Unidades	
121	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML			1.200	Unidades	
122	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG			30.000	Unidades	
123	FLUCONAZOL CÁPSULA 150mg			24.000	Unidades	
124	FLUOXETINA CÁPSULA 20MG			600.000	Unidades	
125	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG 60ml			8.400	Unidades	
126	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG			720.000	Unidades	
127	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M/I.V 10MG/ML			500	Unidades	
128	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG			756.000	Unidades	
129	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 5% 500ML			2.000	Unidades	
130	GUACO (MIKANIA) XAROPE 120ml			2.000	Unidades	
131	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG			72.000	Unidades	
132	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG			200.000	Unidades	
133	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL			1.200	Unidades	
134	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML			360	Unidades	
135	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML			1.200	Unidades	
136	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG			1.800.000	Unidades	
137	Hidro cortisona 100mg Injetável			2.000	Unidades	
138	Hidro cortisona 500mg Injetável			24.000	Unidades	



139	HIDROCORTISONA PÓ INJETAVEL 100MG			200	Unidades	
140	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML			12.600	Unidades	
141	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG			130.000	Unidades	
142	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML 30ML			8.000	Unidades	
143	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH INJETÁVEL			120	Unidades	
144	INSULINA NPH 10ML			8.000	Unidades	
145	INSULINA REGULAR 10ML			600	Unidades	
146	Iodopovidona 10% 1000ML			1.000	Unidades	
147	ivermectina 6mg			12.000	Unidades	
148	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML			6.000	Unidades	
149	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG			80.000	Unidades	
150	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG			72.000	Unidades	
151	LEVOMEPRIMAZINA SOLUÇÃO ORAL			312	Unidades	
152	levonorgestrel 0,15mg+etinilestradiol 0,03mg			500.000	Unidades	
153	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100MCG			75.600	Unidades	
154	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25MCG			75.600	Unidades	
155	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50MCG			75.600	Unidades	
156	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% SVASO 20ML			250	Unidades	
157	LOPERAMIDA COMPRIMIDO 2 MG			6.000	Unidades	
158	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG			96.000	Unidades	
159	LORATADINA XAROPE 1MG/ML			15.000	Unidades	
160	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG			2.520.000	Unidades	
161	MESILATO DE DOXAZOSINA COMPRIMIDO 2MG			21.000	Unidades	
162	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG			51.000	Unidades	
163	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG			144.000	Unidades	
164	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G			12.000	Unidades	
165	METRONIDAZOL			4.000	Unidades	



	SUSPENSÃO 40MG/ML					
166	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG			180.000	Unidades	
167	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG + 250UI/G			14.000	Unidades	
168	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG			150.000	Unidades	
169	NISTATINA + metronidazol 500 mg de metronidazol e 24,4 mg (100.000UI) de nistatina. Creme vaginal			12.000	Unidades	
170	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML			6.000	Unidades	
171	Nistatina 100.000UI + Óxido de Zinco 200mg pomada			8.000	Unidades	
172	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2% DERM. TOP.			10.000	Unidades	
173	NITRATO DE MICONAZOL VAGINAL 2%			10.080	Unidades	
174	NITROFURANTOÍNA COMPRIMIDO 100MG			70.000	Unidades	
175	noretisterona. 0,35 mg comprimido			200.000	Unidades	
176	OLEO DE GIRASSOL ácidos graxos essenciais FRASCO 200ML			7.000	Unidades	
177	OLEO MINERAL FRASCO 100ML			5.000	Unidades	
178	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG			1.000.000	Unidades	
179	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG			200.000	Unidades	
180	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML			8.000	Unidades	
181	paroxetina 10mg			3.000	Unidades	
182	paroxetina 15mg			3.000	Unidades	
183	PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG			30.000	Unidades	
184	PENICILINA BENZATINA 1.200 000 UI			12.000	Unidades	
185	PENICILINA BENZATINA PÓ 600.000UI			5.000	Unidades	
186	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML			5.000	Unidades	
187	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100MG			10.000	Unidades	
188	PERMETRINA LOÇÃO 1%			4.800	Unidades	
189	PERMETRINA LOÇÃO 5%			4.000	Unidades	
190	PIROXICAM COMPRIMIDO 20MG			50.000	Unidades	



191	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SOLUÇÃO OTOLÓGICA			1.200	Unidades	
192	POLIVITAMINAS SOLUÇÃO ORAL			4.000	Unidades	
193	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG			160.000	Unidades	
194	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG			126.000	Unidades	
195	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG			120.000	Unidades	
196	PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100MG			8.000	Unidades	
197	QUETIAPINA 25MG			10.000	Unidades	
198	QUETIAPINA 50MG			10.000	Unidades	
199	Risperidona 1mg/mL frasco com 30mL			1.200	Unidades	
200	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG			80.000	Unidades	
201	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG			80.000	Unidades	
202	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG			80.000	Unidades	
203	SAIS PARA REIDRATAÇÃO			12.000	Unidades	
204	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML			6.000	Unidades	
205	SECNIDAZOL 1000MG			30.000	Unidades	
206	SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG			72.000	Unidades	
207	simeticona 40mg comp			12.000	Unidades	
208	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO			400.000	Unidades	
209	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10 MG			380.000	Unidades	
210	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG			480.000	Unidades	
211	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML			800	Unidades	
212	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG			76.000	Unidades	
213	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO 25 MG			80.000	Unidades	
214	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500MG			6.000	Unidades	
215	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 G			12.000	Unidades	
216	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G			1.200	Unidades	
217	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 % 50G			12.000	Unidades	



218	SULFAMETOXAZOL+TRIMET OPRIMA COMPRIMIDO 400MG/80MG			120.000	Unidades	
219	SULFAMETOXAZOL+TRIMET OPRIMA SUSPENSÃO 200+40 MG/5 ML			10.000	Unidades	
220	SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0,25MG/ML			500	Unidades	
221	SULFATO DE SALBUTAMOL ORAL 100MCG/ DOSE			5.000	Unidades	
222	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FERRO			400.000	Unidades	
223	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 25MG FERRO /ML			3.000	Unidades	
224	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML			6.800	Unidades	
225	TIOPENTAL SÓDICO PÓ P/ SOLUÇÃO I.V 1G			400	Unidades	
226	TIORIDAZINA DRÁGEA 50MG			12.000	Unidades	
227	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 300MG			80.000	Unidades	
228	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 567 MG EQUIVALENTE A 500 MG			72.000	Unidades	
229	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL XAROPE 57,624 MG/ML EQUIVALENTE A 50MG/ml			2.000	Unidades	
230	Vitamina K 10mg 1ml injetavel			1.500	Unidades	
231	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRÁGEAS			130.000	Unidades	
Valor Global:						R\$

Valor da Proposta R\$:

Proposta Valida por 60 dias

Incluindo Impostos previstos em Lei

Nome completo do responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários da empresa:

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

Assinatura e carimbo da Licitante



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 094/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 157/2021

O PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede – Salgueiro – PE, – inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. George Arraes Sampaio, brasileiro, casado, biomédico, portador do CPF: xxx, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ..., Inscrição Estadual nº, com sede à ..., Conta nº .., Banco .., Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no Processo licitatório nº 157/2021 - Pregão Eletrônico nº 094/2021, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº .., CI nº..., residente à, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2007, 147/2012, Decreto 8.538/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal.

DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
TOTAL						

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A **SECRETARIA DE SAÚDE** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de A **SECRETARIA DE SAÚDE** utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O CONTRATADO poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar parcial com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos materiais e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução do fornecimento deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da **SECRETARIA DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; II - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); III – Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; IV - Prova de



regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644365$ 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura do fornecimento, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição do fornecimento realizada em cada mês de referência.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a SECRETARIA DE SAÚDE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o SECRETARIA DE SAÚDE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos materiais; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: 1) Executar o fornecimento conforme especificações elencadas neste edital; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os fornecimentos efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os fornecimentos objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos fornecimentos, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos materiais; O fornecimento será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os materiais estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; 4) Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos materiais; 5) Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo SECRETARIA DE SAÚDE; 6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da



mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Prefeitura Municipal de Salgueiro; 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto desta Ata; 8) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9) Executar o fornecimento objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. 10) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 4) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela SECRETARIA DE SAÚDE.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela SECRETARIA DE SAÚDE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela SECRETARIA DE SAÚDE, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no edital deste processo licitatório; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a SECRETARIA DE SAÚDE em perdas e danos, por I – Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

**Terra de amor
e trabalho.**

se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa.

FORO - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS – A SECRETARIA DE SAÚDE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 157/2021 - Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2021 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao SECRETARIA DE SAÚDE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata.

E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, PE __ de _____ de 2021

George Arraes Sampaio
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2021

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO E _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado o Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. George Arraes Sampaio, brasileiro, casado, biomédico, portador do CPF: xxx e do outro lado Empresa _____, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, neste ato representado por _____, _____, _____, empresário, portador do CPF n° _____ e da Carteira de Identidade n° _____-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua _____, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório n° 157/2021 – Pregão Eletrônico n° 094/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

PROJETO / ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e atender às seguintes condições:

§1º- Os produtos, objeto do fornecimento deste pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação desta, em horário previamente agendado na Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

§2º- Fornecer os produtos, com embalagens fechadas sem avarias ou qualquer dano que prejudique a sua conservação.

§3º- Reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o produto que apresentar vícios, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§4º- Durante o prazo de vigência da validade do produto que apresentar vícios ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

§5º- A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste PREGÃO, em conformidade com as



especificações descritas no Anexo I e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período, de xx () meses, a contar com a data da assinatura da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será recebido:

I - provisoriamente, na sede da **Secretaria de saúde**, para verificação da conformidade com as especificações;
II - definitivamente, por servidor nomeado pela **Secretaria de saúde**, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua conseqüente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no Fornecimento dos serviços, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do produto e dos seguintes documentos:

I - nota fiscal original, contendo número do lote e prazo de validade do medicamento (não inferior a 1 ano), da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidora da CONTRATANTE;

I - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

§ 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que



configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;

II - manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão 094/2021;

III - fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidas no Edital do Pregão nº 094/2021;

IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;

VI - arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;

VII - indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;

VIII - responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

IX - Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do Pregão nº 094/2021, ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

II - encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

V - publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;

VI - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global,



- por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;
- b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;
- II - impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- § 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- I – atraso injustificado na execução do contrato;
- II – inexecução total ou parcial do contrato.
- § 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- § 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- § 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- § 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- § 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- § 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA



Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2021;

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Salgueiro, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salgueiro, PE __ de _____ de 2021

George Arraes Sampaio
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: